



Edição Nº 1184 – Ano 6 – 20/08/2020

Secretaria de Governo

VETO INTEGRAL À PROPOSIÇÃO 049/2020

Atendendo ao determinado no §3º do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, comunico que, amparado na prerrogativa que me outorga o inciso II do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente a proposição de Lei 049/2020, a qual “Dispõe sobre o registro e a comunicação de crianças com deficiência, nascidas no Hospital que residem no Município de Nova Serrana e dá outras providências.”

Nova Serrana, 20 de agosto de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito Municipal

atender os pacientes da secretaria municipal de saúde de Nova Serrana/MG, na especialidade de UROLOGIA. Credenciado: VICTOR RUGANI LAGE LTDA, CNPJ: 36.240.043/0001-91, no valor total de R\$ 66.000,00; Autorização: 20/08/2020; Ratificação e Homologação: 20/08/2020; Nova Serrana, 20 de agosto de 2020. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. ADITIVO. Dispensa de licitação 07/2019 Processo: 102/2019 com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei no 8.666/93; Locador (a): Manoelino Braga de Lacerda. Objeto: Prorrogação do Contrato por 12 meses. Valor total: R\$ 38.400,00. Em 20/08/2020. Vigência a partir de 19/08/2020, por Euzébio Rodrigues Lago- Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – Inexigibilidade no. 028/2020, Processo no. 145/2020, com fundamento no artigo 25, da Lei 8666/93, observando todos os requisitos contidos na mesma e suas alterações; Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especialistas (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços em áreas diversas, compreendendo estes serviços consulta e exames não cobertos pela rede pública, para